



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5718, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO JANELA CONTEMPORÂNEA ARTE E CULTURA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso com a Associação Janela Contemporânea Arte e Cultura, entidade sem fins lucrativos, de 5 (cinco) espaços dentro do Palacete 10 de Julho, para desenvolvimento dos projetos socioculturais.

Parágrafo Único. Os espaços previstos no caput localizam-se no Porão do Palacete 10 de Julho.

Art. 2º A permissão de uso será celebrada para desenvolvimento de projetos socioculturais do Centro de Memórias “Barão Homem de Mello”.

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a utilização do acervo do Arquivo Histórico, comprometendo-se a Associação Janela Contemporânea, a realizar o inventário dos documentos, cabendo ao Patrimônio Histórico o acompanhamento e a supervisão.

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta lei será celebrada por 03 (três) anos, podendo ser renovada havendo mútuo interesse.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico o acompanhamento dos termos que regem a Permissão de Uso, que deverão obedecer ao disposto no Plano apresentado pela Associação Janela Contemporânea.

Art. 6º O ônus com o mobiliário necessário as atividades caberá à Associação Janela Contemporânea sendo incorporado ao término do contrato de permissão ao Patrimônio Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de outubro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal